



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 101/2012 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2012 (PMRC)

A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **SÉRGIO ANSELMO SASDELLI**, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. **PAULUS TONHOLI PEREIRA DE CAMPOS**, solteiro, maior, capaz, gestor empresarial, portador da Carteira de Identidade RG nº 36.589.171/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 173.997.598-71, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **MARCOS ROGÉRIO NARDO**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.747.795-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 041.461.779-79, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, e pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 380 - Sala 26 e 27 - Platina Shopping, bairro Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 13.258.144/0001-94, neste ato representada pelo sócio, o Sr. **LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.873.757-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 042.898.579-30, residente e domiciliado na Rua Edgard Vieira de Azevedo, nº 88, Jardim Murakami, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 046/2012 (PMRC), homologado em 21 de Junho de 2012, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **possível aquisição de equipamentos, periféricos e materiais de informática, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



conforme Edital de Pregão Presencial nº 046/2012 (PMRC) e seus anexos, assim descrito:

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
01	Cabo de Rede Par Trançado CAT5e, 4 Pares UTP.	Kolke	Uni	03	395,00	1.185,00
02	Cabo USB para Impressora	Clone	Uni	05	9,40	47,00
03	Chaveador KVM 8 Portas PS/2 (Teclado + Video + Mouse) para Rack de 19", Cabos Inclusos.	Trendnet	Uni	01	735,00	735,00
04	Conector RJ-45 Blindado, 8 Vias, CAT5e	Sistem	Uni	400	1,44	576,00
06	Fonte ATX – 24 Pinos – 2 Conectores Sata.	Wisecase	Uni	10	48,00	480,00
07	Fonte ATX – 24 Pinos – 500 Watts Reais – 2 Conectores Sata.	DexPC	Uni	03	159,50	478,50
08	Gabinete de 2U para montagem em Rack 19", Cor: Negro.	Nilko	Uni	04	656,00	2.624,00
09	HD Externo Portátil - Portas: USB – 1TB – Cor: Negro, Alimentação: USB.	Seagate	Uni	01	458,00	458,00
10	Impressora jato de tinta de grande formato (tipo plotter), com alimentador de rolo, A1 para impressão de arquivos nos formatos: TIFF, OS, PDF, DWG e Office.	HP	Uni	01	4.820,00	4.820,00
11	Impressora: Laserjet Colorida, Resolução: 600DPI / 600DPI, Interface: USB, Velocidade de Impressão: 12 PPM Preto / 8 PPM Colorido, Conectividade Padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 Ethernet 10/100 integrada; 1 802.11b/g/n sem fio, Capacidade da Bandeja	HP	Uni	01	930,00	930,00
12	Impressora: Laserjet Monocromática, Resolução: 600DPI / 1200DPI, Memória Mínima de 64MB, Interface: USB, Velocidade de Impressão: 16 PPM A4 / 17 PPM CARTA, Capacidade da Bandeja de Entrada: 150 Folhas, Capacidade da Bandeja de Saída: 100 Folhas, Ciclo de	Samsung	Uni	09	850,00	7.650,00
14	Leitor de Código de Barras USB ou PS2 para boleto bancário com adaptador para teclado, Compatibilidade com padrão de código de barras FEBRABAN.	Nonus	Uni	01	400,00	400,00
16	Monitor LED 21.5", Contraste 30000:1 DFC, Resolução 1920 x 1080 Full HD, Entrada Digital DVI, Cor: Negro	AOC	Uni	02	525,00	1.050,00
17	Motherboard: Plataforma Intel LGA1156 / Chipset Intel® P55 Express, Processador: Processador Core™ i5, Memória: DDR3 - 4Gb, HD: SATA2 - 1TB - 7200Rpm, Gravador DVD-RW Sata, Cabo HD SATA: 02, Gabinete: 04 Baías - Mouse - Teclado - Caixas Amplificadas - Cor	Lettech Pro (Intel 1156) Proc Intel i5 / MB PCWare / Mem Markivision / HD Seagate / Gravador LG / Kit Gab Multilaser	Uni	38	1.600,00	60.800,00
18	Motherboard: Plataforma Intel LGA1156 / Chipset Intel® P55 Express, Processador: Processador Core™ i5, Memória: DDR3 - 4Gb, HD: SATA2 - 1TB - 7200Rpm, Gravador DVD-RW Sata, Cabo HD SATA: 02, Gabinete: 04 Baías - Mouse - Teclado - Caixas Amplificadas - Cor: Negro, Possibilidade de Montagem em Gabinete de 2U para montagem em Rack 19".	Lettech Pro (Intel 1156) Proc Intel i5 / MB PCWare / Mem Markivision / HD Seagate / Gravador LG / Kit Gab Multilaser	Uni	04	2.320,00	9.280,00
19	Motherboard: Socket 1156 Core™ i7 /Core™ i5 - 4 xDIMM, Máximo de 16 GB, DDR3 2200(O.C.)/1600/1333/1066 Non-ECC,Un-buffered Memory - 2 x PCIe 2.0 x16 (Individual a x16 ou duplo a x8/x8) - 1 x Slot PCI Express 2.0 x16 (a x4, 2.5GT/s) - 2 x Slots PCI Express 2.0 x 16 (a x4, 2.5GT/s) - 2 x Slots PCI Express 2.0 x1 (2.5GT/s) - 2 x Slots PCI - 6 xSATA 3.0 Gb/s portas, Processador: i5-750 - Tecnologia HyperTrend 2.66Ghz - 8Mb de Cachê, Memória: 4GB DDR3 1600MHZ PC 1288, HD: SATA2-1000G 7200RPM 32MB de Cachê, Placa de Video: Chip: 9800GT - DDR3 - Saída:HDMI+DVI Gravador de DVD-RW Satã, Cabo HD Satã: 02, Gabinete: 04 Baías - Mouse - Teclado - Caixas Amplificadas - Fonte ATX 450W Real, Cor: Negro.	Lettech Pro (Intel 750) Proc Intel i5 750 / MB Asus / Mem Markivision / HD Seagate / Fonte DexPC / VGA GT9800 Gforce / Gravador LG / Kit Gab Multilaser	Uni	03	2.050,00	6.150,00
20	Mouse Óptico USB, Cor: Negro.		Uni	11	17,30	190,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



24	Pen Drive de 8Gb	Kingston	Uni	15	47,00	705,00
25	Projeto: Resolução: XGA (1024 x 768), Brilho: 2000 ANSI Lumens, Aspecto Ratio: 4:3, Contraste Ratio: 500:1, Sistema: NTSC, NTSC 4.43, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60, SECAM, Compatibilidade HDTV: 720/60p, 720/50p, 1080/60i, 1080/50i, Lâmpada: 190W UHP, Voltage	Acer	Uni	02	2.239,00	4.478,00
26	Scanner de mesa interface USB 2.0, Padrão WIA (Windows Image Acquisition), Alimentação de folhas soltas, Resolução óptica de até 4800 dpi, resolução interpolada de 25 a 19200 dpi, Resolução de hardware até 4800 x 4800 dpi, Profundidade de cores de 48 bits	HP	Uni	01	799,00	799,00
27	Switch para Rack de 19", 48 portas, Velocidade: 10/100/1000 Mbps, Cor: Negro.	HP	Uni	02	1.944,50	3.889,00
28	Switch: 16 Portas, Taxa de Transferência 10/100Mbps, Cor: Negro.	TP-Link	Uni	03	136,50	409,50
29	Teclado USB, Cor: Negro, Idioma: Inglês - Estados Unidos Internacional.	Kolke	Uni	01	24,90	24,90
30	Teclado USB, Cor: Negro, Idioma: Português Brasil ABNT.	Kolke	Uni	05	21,65	108,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 046/2012 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de **R\$ 108.267,45 (cento e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, pelo fornecimento dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes, como frete de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento fracionado, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a expedição da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, Centro, ou no local indicado da referida Autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, ou seja, de 21 de Junho de 2012 a 20 de Dezembro de 2012, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 046/2012 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	0010	2	001	4490523500	1944	1000	Recursos Ordinários Livres	Equipamentos de Processamento de Dados
0201	04	122	0010	2	001	4490523000	1960	1000	Recursos Ordinários Livres	Máquinas e Equipamentos Energéticos
0201	04	122	0010	2	001	4490523500	2265	3000	Recursos Ordinários Livres	Equipamentos de Processamento de Dados
0201	04	122	0010	2	001	3390301700	955	1000	Recursos Ordinários Livres	Material de Processamento de Dados
0204	04	122	0010	2	005	4490523500	2266	3000	Recursos Ordinários Livres	Equipamentos de Processamento de Dados
0204	04	122	0010	2	005	4490523500	1945	1000	Recursos Ordinários Livres	Equipamentos de Processamento de Dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0204	04	122	0010	2	005	4490523000	1961	1000	Recursos Livres	Ordinários	-	Máquinas e Equipamentos Energéticos
0204	04	122	0010	2	005	4490523300	2104	1000	Recursos Livres	Ordinários	-	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
0204	04	122	0010	2	005	3390301700	1081	01000	Recursos Livres	Ordinários	-	Material de Processamento de Dados
0301	22	661	0011	2	006	4490523500	1946	1000	Recursos Livres	Ordinários	-	Equipamentos de Processamento de Dados
0401	12	361	0012	2	012	4490523500	1947	01000	Recursos (Livres)	Ordinários	-	Equipamentos de Processamento de Dados
0401	12	361	0012	2	012	4490523000	1962	01000	Recursos (Livres)	Ordinários	-	Máquinas e Equipamentos Energéticos
0401	12	361	0012	2	012	4490523500	1948	01105	Alienação de Ativos da Educação		-	Equipamentos de Processamento de Dados
0401	12	361	0012	2	012	4490523000	1963	01105	Alienação de Ativos da Educação		-	Máquinas e Equipamentos Energéticos
0401	12	361	0012	2	012	4490523500	1949	03104	Demais Vinculados à Básica	Impostos à Educação	-	Equipamentos de Processamento de Dados
0401	12	361	0012	2	012	4490523000	1964	03104	Demais Vinculados à Básica	Impostos à Educação	-	Máquinas e Equipamentos Energéticos
0401	12	361	0012	2	012	3390301700	1085	01103	5% sobre transferências Constitucionais-Fundeb		-	Material de Processamento de Dados
0401	12	361	0012	2	012	3390301700	1086	01104	Demais Vinculados à Básica	Impostos à Educação	-	Material de Processamento de Dados
0401	12	365	0012	2	019	4490523500	1950	01103	5% sobre transferências Constitucionais-Fundeb		-	Equipamentos de Processamento de Dados
0401	12	365	0012	2	019	3390301700	1087	01103	5% sobre transferências Constitucionais-Fundeb		-	Material de Processamento de Dados
0401	12	365	0012	2	019	3390301700	1088	01104	Demais Vinculados à Básica	Impostos à Educação	-	Material de Processamento de Dados
0402	13	392	0012	2	024	4490523500	1951	01000	Recursos (Livres)	Ordinários	-	Equipamentos de Processamento de Dados
0402	13	392	0012	2	024	3390301700	1089	01000	Recursos (Livres)	Ordinários	-	Material de Processamento de Dados
0403	27	812	0012	2	027	4490523500	1952	01000	Recursos (Livres)	Ordinários	-	Equipamentos de Processamento de Dados
0601	20	122	014	2	031	4490523500	1602	01000	Recursos Livres	Ordinários	-	Equipamentos de Processamento de Dados
0601	20	122	014	2	031	4490523000	1969	01000	Recursos Livres	Ordinários	-	Máquinas e Equipamentos Energéticos
0601	20	122	014	1	014	4490523500	2267	01504	Outros Royalties		-	Equipamentos de Processamento de Dados
0601	20	122	014	2	031	3390301700	1094	01000	Recursos Livres	Ordinários	-	Material de Processamento de Dados
0601	20	122	014	2	031	3390301700	1095	01504	Royalties e Outras Compensações Financeiras		-	Material de Processamento de Dados
0501	08	244	013	2	065	4490523500	1953	1000	Recursos Livres	Ordinários	-	Equipamentos de Processamento de Dados
0501	08	244	013	2	065	4490523000	1968	1000	Recursos Livres	Ordinários	-	Máquinas e Equipamentos Energéticos
0501	08	244	013	2	065	4490523300	2107	1000	Recursos Livres	Ordinários	-	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
0531	08	244	013	2	066	4490523500	2145	33739	Programa Bolsa Família		-	Equipamentos de Processamento de Dados
0501	08	244	013	2	065	3390301700	1091	1000	Recursos Livres	Ordinários	-	Material de Processamento de Dados
0701	15	451	015	2	050	4490523500	1954	1000	Recursos Livres	Ordinários	-	Equipamentos de Processamento de Dados
0701	15	451	015	2	050	4490523000	1970	1000	Recursos Livres	Ordinários	-	Máquinas e Equipamentos Energéticos
0701	15	451	015	2	050	4490523500	2268	01504	Outros Royalties		-	Equipamentos de Processamento de Dados
0901	04	122	019	2	060	4490523500	1676	01000	Recursos Livres	Ordinários	-	Equipamentos de Processamento de Dados
0901	04	122	019	2	060	4490523000	1972	01000	Recursos Livres	Ordinários	-	Máquinas e Equipamentos Energéticos
0901	04	122	019	2	060	4490523500	1956	01501	Recargas de Alienações de Ativos		-	Equipamentos de Processamento de Dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0901	04	122	019	2	060	4490523000	1973	01501	Receitas de Alienações de Ativos	Máquinas e Equipamentos Energéticos
0901	04	122	019	2	060	3390301700	1105	01000	Recursos Ordinários Livres	Material de Processamento de Dados
0901	04	122	019	2	060	3390301700	1106	1504	Royalties e Outras Compensações Financeiras	Material de Processamento de Dados
0801	04	123	016	2	062	4490523500	1955	1000	Recursos Ordinários Livres	Equipamentos de Processamento de Dados
0801	04	123	016	2	062	4490523000	1971	1000	Recursos Ordinários Livres	Máquinas e Equipamentos Energéticos
0801	04	123	016	2	062	4490523500	2269	3000	Recursos Ordinários Livres	Equipamentos de Processamento de Dados
1001	10	301	017	2	070	4490523500	1957	01303	Saúde Receitas Vinculadas EC (29/00 - 15%)	Equipamentos de Processamento de Dados
1001	10	301	017	2	070	4490523000	1974	01303	Saúde Receitas Vinculadas EC (29/00 - 15%)	Máquinas e Equipamentos Energéticos
1001	10	301	017	2	070	4490523500	2270	03303	Saúde Receitas Vinculadas EC (29/00 - 15%)	Equipamentos de Processamento de Dados
1001	10	301	017	2	070	4490523500	2271	03304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde	Equipamentos de Processamento de Dados
1001	10	301	017	2	070	4490523500	1958	01304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde	Equipamentos de Processamento de Dados
1001	10	301	017	2	070	4490523000	1975	01304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde	Máquinas e Equipamentos Energéticos
1001	10	301	017	2	070	3390301700	1107	1303	Saúde Receitas Vinculadas EC (29/00 - 15%)	Material de Processamento de Dados
1001	10	301	017	2	075	4490523500	1959	01495	Atenção Básica	Equipamentos de Processamento de Dados
1001	10	301	017	2	075	4490523000	1976	01495	Atenção Básica	Máquinas e Equipamentos Energéticos
1001	10	301	017	2	075	4490523500	2272	03495	Atenção Básica	Equipamentos de Processamento de Dados
1001	10	301	017	2	075	3390301700	1108	31325	Saúde - PSF - Exerc Corrente	Material de Processamento de Dados

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, transcorrido no mínimo 30 (trinta) dias do prazo de vigência do contrato e requerido documentalmente comprovando o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único: O preço contratado poderá sofrer reajuste em decorrência de aumento ou diminuição autorizada pelo Governo Federal, e será aplicado ao preço unitário contratado o respectivo índice de majoração ou redução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão de Autorização de entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota Fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de execução dos serviços à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;



- d) Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- e) Oferecer produtos de primeira qualidade, obedecendo às normas da ABNT e garantia mínima do fabricante;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:



- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo se aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE* dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja, “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. Feliph Augusto Salvalaggio Demeu, Chefe do Departamento de Recursos Computacionais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 225, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 046/2012 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.


Ribeirão Claro-Pr, 21 de Junho de 2012.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Sec. Munic. de Finanças – Contratante


Sérgio Anselmo Sasdelli
Chefe de Gabinete – Contratante


Lisandro José Néia Baggio
Sec. Munic. de Administração - Contratante


Paulus Tonholi Pereira de Campos
Sec. Munic. de Ind., Com., Tur. e Meio
Ambiente - Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Sec. Munic. de Saúde - Contratante


Cleuza Molini Ormeneze
Sec. Munic. de Educ., Cult., Esp. e Lazer -
Contratante


Leandro Arrabaça Barbosa
Lettech Indústria e Comércio e
Equipamentos de Informática Ltda –
Contratada



Marcos Rogério Nardo
Sec. Munic. de Assistência Social -
Contratante

Testemunhas:


Ney Prado Scatolin de Oliveira
Sec. Munic. de Agricultura, Pec., Pesca e
Abastecimento - Contratante

Visto do Departamento Jurídico:


Antonio Carlos Chiarotti
Sec. Munic. de Obras e Urbanismo -
Contratante


Elinor Borges Zansávio da Silva
borgesadvog@yahoo.com.br
OAB - 34457 PR

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO
REFERÊNCIA: Pregão Presencial 25/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 59/2012.

*Os itens referentes ao Pregão Presencial nº 25/2012 estão disponibilizados no site <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/feitos/jacarezinho>

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: DANIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
VALOR: R\$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais)
RECURSOS: n.º: 0410.1236500101.015 - 4.4.90.52.00 - FR 01104 - Código Reduzido: 1391.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2012.
FISCAL DO CONTRATO: Gildete Aparecida da Silva Daminski.
Jacarezinho, 19 de março de 2012.

Valentina Helena de Andrade Tonetti
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO
REFERÊNCIA: Pregão Presencial 31/2012.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 72/2012.

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática

*Os itens referentes ao Pregão Presencial nº 25/2012 estão disponibilizados no site <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/feitos/jacarezinho>.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho; através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: KLEBER ARRABACA BARBOSA - ME
VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
RECURSOS: n.ºs: 1210.1030100361033 - 4.4.90.52.00 FR 01495 - Cód. Reduzido 881; 1210.1030100361033 - 4.4.90.52.00 FR 01495 - Cód. Reduzido 1461; 1210.1030400441036 - 4.4.90.52.00 FR 01000 - Cód. Reduzido 1462; 1210.1030400441036 - 4.4.90.52.00 FR 01000 - Cód. Reduzido 1463; 1210.1030500441037 - 4.4.90.52.00 FR 01303 - Cód. Reduzido 1464; 1210.1030500441037 - 4.4.90.52.00 FR 01303 - Cód. Reduzido 1465.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2012.
DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2012.
FISCAL DO CONTRATO: Eduardo Quinto
Jacarezinho, 30 de março de 2012.

Valentina Helena de Andrade Tonetti
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2012 - (PMRC)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2012 (PMRC)

Objeto: A possível aquisição de equipamentos, periféricos e materiais de informática, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais.

Contratada: RODRIGO GODOIME
CNPJ/MF: 06.082.249/0001-70
Valor: R\$ 50.805,00 (cinquenta mil oitocentos e cinco reais)
Pagamento: em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.
Vigência: 21 de Junho de 2012 a 20 de Dezembro de 2012.
Assinatura: 21 de Junho de 2012.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO
REFERÊNCIA: Pregão Presencial 23/2012.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 65/2012.

*Os itens referentes ao Pregão Presencial nº 23/2012 estão disponibilizados no site <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/feitos/jacarezinho>.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO
VALOR: R\$ 12.160,00 (doze mil cento e oitenta reais)
RECURSOS: n.ºs: 1030.0824300296.004 - 3.3.90.30.00 - FR 01000 - Código Reduzido: 1045; 1030.0824300296.005 - 3.3.90.30.00 - FR 01000 - Código Reduzido: 1228; 1030.0824300296.005 - 3.3.90.30.00 - FR 31767 - Código Reduzido: 1229.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2012.
DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2012.
FISCAL DO CONTRATO: Sandra da Silva Guilherme Comil.
Jacarezinho, 22 de março de 2012.

Valentina Helena de Andrade Tonetti

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO
REFERÊNCIA: Pregão Presencial 33/2012.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 73/2012.

OBJETO: a contratação de empresa para aquisição de lanches que serão fornecidos aos pacientes carentes que estão em tratamento na cidade de Londrina/PR e Curitiba/PR pelo Fundo Municipal de Saúde.

*Os itens referentes ao Pregão Presencial nº 25/2012 estão disponibilizados no site <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/feitos/jacarezinho>.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho, através do Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2012 - (PMRC)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2012 (PMRC)

Objeto: A possível aquisição de equipamentos, periféricos e materiais de informática, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais.

Contratada: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 13.258.144/0001-94
Valor: R\$ 108.267,45 (cento e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Pagamento: em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.
Vigência: 21 de Junho de 2012 a 20 de Dezembro de 2012.
Assinatura: 21 de Junho de 2012.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.